DECRETO Nº 343

Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, entidades como Organização Social na área da saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24h, em atenção às Urgências e Emergências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 9.226, de 23 de dezembro de 1997, pelo artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.192 de 30 de junho de 2017, com base no Protocolo n.º 01-107950/2017-PMC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organização Social, na forma estatuída pelo Programa Municipal de Publicização, consoante legislação em epígrafe, para fins de executar as atividades da área da saúde referentes ao gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24h, em atenção às Urgências e Emergências, observados os ditames do Edital de Chamamento Público n.º 001/2017/SEPLAD as instituições sem fins lucrativos abaixo elencadas:

I - Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14;

II - INDSH - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70;

III - Associação Paulista de Gestão Pública - APGP, CNPJ sob nº 08.015.235/0001-69;

IV - GAMP - Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública, CNPJ sob nº 09.549.061/0001-87;

V - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS, CNPJ sob nº 09.652.823/0001-76;

VI - INSTITUTO ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ sob nº 03.254.082/0001-99;

VII - INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde, CNPJ sob nº 09.268.215/0001-62;

VIII - IBSAÚDE - Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, CNPJ sob nº 07.836.454/0001-46.

Art. 2º A celebração do contrato de gestão para prestação do serviço de saúde relativo ao gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24 h, em atenção às Urgências e Emergências, dar-se-á através de processo seletivo prévio, mediante o procedimento de Chamamento Público na forma preconizada no artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal n.º 1.192, de 30 de junho de 2017, das entidades devidamente qualificadas como Organização Social, na forma deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal**

Márcia Cecília Huçulak

Secretária Municipal da Saúde

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de abril de 2018.